

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 206

São Paulo

quinta-feira, 2 de novembro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.642, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 49.138.486,00 (quarenta e nove milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda.

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
18.04	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	42.138.486,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.000.000,00
	SUB-TOTAL	49.138.486,00
	TOTAL	49.138.486,00
	ATIVIDADES	
	RADIO-ESTULHAMENTO PADRAO	29.078.100,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	13.673.900,00
	SUPLENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	4.998.451,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	315.000,00
	SUPLENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	1.073.035,00
	TOTALS ...	49.138.486,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
	TOTAL	49.138.486,00
4A.	QUOTA	49.138.486,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de novembro — Segunda-feira

9h Audiências aos Deputados Federais.
16h Audiências da Subsecretaria do Governo/Interior.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento	5	Secretaria do Menor	20
Justiça	5	Defesa do Consumidor	20
Promoção Social	6		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	8	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	8	Estadual de Campinas	24
Educação	9	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	12		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	24
Transportes	18	Tribunal de Contas	26
Administração	18	Editais	28
Cultura	19	Concursos	32
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	66
Desenvolvimento Econômico	19	Diário dos Municípios	77
Esportes e Turismo	19	Boletim Federal	80
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	19	Ministérios e Órgãos Federais	87

DECRETO N.º 30.643, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para a transferência à Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.473.916,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
28.40	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.473.916,00
	SUB-TOTAL	2.473.916,00
	TOTAL	2.473.916,00
	ATIVIDADES	
	ATIVIDADES DA FUND. PREFEITO FARIA LIMA	2.473.916,00
	TOTALS ...	2.473.916,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
	TOTAL	2.473.916,00
4A.	QUOTA	2.473.916,00

DECRETO N.º 30.644, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 535.010,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e dez cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17.01	SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	429.510,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	510.010,00
	SUB-TOTAL	939.520,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUB-TOTAL	25.000,00
	TOTAL	964.520,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.01.2.033	16.150,00		16.150,00
02.04.01.2.034	143.500,00		143.500,00
02.04.01.2.035	43.500,00		43.500,00
02.04.01.2.036	240.980,00		240.980,00
02.04.01.2.037	45.880,00		45.880,00
02.04.01.2.038	510.010,00	25.000,00	535.010,00
TOTALS ...			

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	535.010,00
4A.	QUOTA	535.010,00

DECRETO N.º 30.645, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-10-89.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1.º de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
21.01	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00
	ATIVIDADES	
	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	30.000.000,00
	TOTALS ...	30.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.6.3	JUROS SOBRE TITULOS DO TESOURO	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00
	ATIVIDADES	
	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	30.000.000,00
	TOTALS ...	30.000.000,00

DECRETO N.º 30.646, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.